Publicado no jornal "A Comarca" nº 707 de 11/09/93.

Lei nº 25/93

Súmula: Eleva o limite de que trata o artigo 5º, da Lei municipal nº 45/92, de 10/11/92 (Orçamento municipal) e, dá outras providências.

Jafar Cardoso de Santana, Prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara municipal de Jaguapitã, aprovou e Ele, sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica elevado para 100,00% (cem por cento), o limite constante do artigo 5º (quinto), da Lei Municipal nº 45/93, de 10/11/93, (Orçamento Municipal).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguarpitã, aos três (03) dias, do mês de Setembro de 1.993.

Jajon Andrade Santana
- Prefeito Municipal -